

As lutas sociais contra as violências

*José Vicente Tavares dos Santos**

Dossiê

Pretendemos analisar as lutas sociais contra a violência na sociedade brasileira contemporânea, na perspectiva de compreender os conflitos sociais como criadores de outras sociabilidades¹.

A Sociologia clássica indicou que a formação do Estado-nação implicou o monopólio da coerção física e no estabelecimento de um corpo de funcionários especializados na manutenção da ordem pública segundo o padrão definidos pelos detentores do poder (Weber, Mann). Por outro lado, a análise de revoltas e revoluções contra o poder soberano foi realizada pela Sociologia clássica, desde Marx e Engels, como expressão das contradições entre as forças produtivas e as relações de produção, até Durkheim, na distinção entre norma social e anomia.

A contribuição de Elias consistiu em assinalar um processo civilizatório como uma progressiva evolução no sentido de um autocontrole das práticas de violência, cuja formulação mais radical

* Sociólogo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Mestre pela Universidade de São Paulo, Doutor de Estado pela Universidade de Paris – Nanterre. Professor Titular do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFRGS. Pesquisador do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Coordenador do Grupo de Pesquisa “Violência e Cidadania”. Membro do Comitê Executivo da Associação Internacional de Sociologia (ISA) e do Comitê Diretivo do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (Clacso); ex-Presidente da Associação Latino-Americana de Sociologia e da Sociedade Brasileira de Sociologia. Endereço eletrônico: jvicente@ufrgs.br.

1 Agradeço a Laura Zacher e a Maurício Russo, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a colaboração na investigação empírica em que se baseou este texto.

foi escrita por Foucault ao assinalar a passagem da punição para a vigilância, em múltiplas instituições sociais. Entretanto, a interação social passou a ser marcada por estilos violentos de sociabilidade, invertendo as expectativas do processo civilizatório.

O início do século XXI possibilita perceber melhor a relação entre a modernidade e a violência (WIEVIORKA, 1991; 2004, p. 11). Touraine (1978, p. 104) já definiu para a Sociologia o conceito de movimentos sociais: “O movimento social é a conduta coletiva organizada de um ator de classe lutando contra seu adversário de classe pela direção social da historicidade em uma coletividade concreta”. O mesmo autor recorda, ainda, que as ações coletivas podem organizar-se na forma de lutas sociais, assim definidas: “Denomino lutas sociais as formas de ações conflitivas organizadas, desenvolvidas por um ator coletivo contra um adversário pelo controle de um campo social” (*idem*, p. 113). Segundo o autor, uma luta social deveria conter quatro condições principais: 1) ser desenvolvida em nome de uma população específica; 2) tais lutas devem ser organizadas; 3) devem combater uma adversário, representado por um grupo social ou em termos mais abstratos; 4) enfim, o conflito deve ser um problema social que se refere ao conjunto da sociedade (*idem*, p. 113-114).

Analisando o conjunto das sociedades latino-americanas, Touraine formulou uma hipótese: “há um modo latino-americano de desenvolvimento, isto é, uma combinação de racionalismo econômico e de mobilização política e social própria desse continente” (TOURAINÉ, 1989, p. 538). Salieta que “o ator social ‘consciente e organizado’ quase não existe na América Latina. Porém, o ator social misturado com forças políticas e protestos morais está presente nela inteira” (*idem*, p. 17).

Nosso objetivo neste texto é explicar os conflitos e as lutas sociais enquanto dinamismos criadores de sociabilidades: as lutas sociais contra a violência não configurariam essa confluência de um “ator social” com “forças políticas” realizando também “protestos morais” e, em consequência, contribuindo aos processos de construção da democracia na sociedade brasileira contemporânea?

O Brasil contemporâneo tem visto um processo de inter-relação entre lutas pelas garantias de direitos humanos e lutas sociais por acesso a bens e instituições da sociedade democrática: um com-

plexo, atribulado e indeterminado caminho para um “democracia ampliada”, um “governo do povo”, escreve Nun (2000, p. 166):

Para lograrlo, se vuelve necesario poner en el primer lugar de agenda pública la garantía y la generalización de los derechos civiles, políticos y sociales del conjunto de los ciudadanos, sin lo cual no hay sujetos autónomos ni contractos o pactos sociales que puedan considerarse válidos y, mucho menos, una democracia representativa de bases sólidas que se haga acreedora a su nombre.

Os direitos humanos são direitos históricos para a construção democrática, atravessando várias etapas, nos países capitalistas centrais: os chamados direitos de primeira geração, os direitos civis, que asseguravam as liberdades individuais, ou seja, os direitos à vida, à liberdade e à propriedade. Em seguida às revoluções políticas, na Inglaterra, nos Estados Unidos e na França, foram instituídos os direitos de segunda geração, os direitos políticos de autonomia, de representação e do contrato social configurado no Estado-nação (BOBBIO, 1992).

Sabemos que o multiplicar das lutas sociais na “era dos extremos” levou à consolidação dos direitos sociais, direitos de terceira geração, que afirmam direitos coletivos asseguradores da liberdade da população por meio do Estado, expressos nos direitos do trabalho, do direito à educação e à saúde e à segurança (enquanto segurança *pública*).

Na segunda metade do século XX, a quarta geração de direitos configurou-se como a época dos direitos da diferença específica. Escreve Bobbio: “a afirmação dos direitos é ao mesmo tempo universal e positiva” e caminha na direção da multiplicação de direitos e de sua diversificação, por meio da consolidação e do privilégio mento da sociedade civil em relação ao Estado (*idem*, p. 30).

Os direitos coletivos da diferença específica poderiam ser exemplificados no direito à função social da propriedade fundiária, no direito ecológico, nos direitos da condição feminina, nos direitos à diversidade de orientação sexual, nos direitos ao multiculturalismo. Além disso, no direito emergente a uma segurança cidadã e a uma instituição policial marcada pela contemporaneidade, o que certamente implica profundas mudanças institucionais.

Assistimos a uma mundialização das conflitualidades sociais. Como efeitos dos processos de exclusão social e econômica inserem-se as práticas de violência como norma social particular de amplos grupos da sociedade, presentes em múltiplas dimensões da violência social e política contemporânea. Trata-se de uma ruptura do contrato social e dos laços sociais, provocando fenômenos de “desfiliação” e de ruptura nas relações de alteridade, dilacerando o vínculo entre o eu e o outro (CASTEL, 1998).

Se aceitarmos a idéia de uma *microfísica do poder*, de Foucault, ou seja, de uma rede de poderes que permeia todas as relações sociais, marcando as interações entre os grupos e as classes, poderemos estendê-la conceitualmente aos fenômenos da violência: seria útil superar as concepções soberanas do poder e da economia, para dar conta da “*microfísica da violência*”. Temos uma série de elementos na definição da violência difusa (TAVARES DOS SANTOS, 1995, p. 281-298). A noção de coerção, ou de força, supõe um dano que se produz em outro indivíduo ou grupo social, pertencente a uma classe ou a uma categoria social, a um gênero ou a uma etnia. Envolve uma polivalente gama de dimensões (materiais, corporais e simbólicas), agindo de modo específico na coerção com dano que se efetiva. A afirmação de um dano supõe o reconhecimento das normas sociais vigentes, pertinentes a cada sociedade, em um período histórico determinado; essas normas balizarão os padrões de legitimidade: a violência define-se como um fenômeno cultural e histórico. Revela-se como procedimento de caráter racional, que envolve, em sua própria racionalidade, o arbítrio, na medida em que o desencadear da violência produz efeitos incontrolláveis e imprevisíveis. Simultaneamente, nas composições macro-sociais, a violência é fundadora de uma sociedade dividida e desigual, fundada em relações de dominação e de submissão.

A prática da violência insere-se em uma rede de dominações de vários tipos – classe, gênero, etnia, etária, por categoria social ou a violência simbólica – que resultam na fabricação de uma teia de exclusões, possivelmente sobrepostas. Na perspectiva de uma microfísica da violência, “o que existe de mais perigoso na violência é sua racionalidade. Certamente, a violência em si mesma é terrível. Mas a violência encontra seu fundamento mais profundo na forma

de racionalidade que nos utilizamos [...]. Entre a violência e a racionalidade, não há incompatibilidade” (FOUCAULT, 1994, p. 38-39).

Sempre uma violência é antecedida, ou justificada, prévia ou posteriormente, por uma violência simbólica, que se exerce mediante uma subjetivação pelos agentes sociais envolvidos na relação:

“[...] a violência simbólica impõe uma coerção que se institui por intermédio do reconhecimento extorquido que o dominado não pode deixar de outorgar ao dominante quando somente dispõe, para pensá-lo e para pensar a si mesmo, de instrumentos de conhecimento que tem em comum com o dominante e que constituem a forma incorporada da relação de dominação” (BOURDIEU, 1990).

Trata-se, em suma, de uma forma de interação social na qual se dá a afirmação de um poder legitimado por uma determinada norma social, conferindo-lhe, então, o aspecto de modo de controle social: a violência configura-se como um dispositivo de regulação social. Podemos, enfim, considerar a violência como um dispositivo de poder, uma prática disciplinar que produz um dano social, atuando em espaços abertos, e que se instaura com uma justificativa racional, desde a exclusão, efetiva ou simbólica, até a prescrição de estigmas.

Na sociedade brasileira, contra o dispositivo da violência observam-se linhas de fratura que possibilitariam a passagem a outros dispositivos: a emergência de lutas sociais contra a violência representa essas linhas de fratura.

Para compreender as lutas sociais contra a linha, cumpre reconstituir a fenomenologia da violência no Brasil, classificando-a em quatro grandes grupos: 1) violência do Estado; 2) violência contra o poder do Estado; 3) violência difusa e 4) violência simbólica.

A violência do Estado pode ser vista como aquela entre diversos Estados, ou seja, as guerras e confrontos internacionais. Podemos agregar, neste âmbito, os fenômenos do Terrorismo Internacional, seja exercido por Estado, seja por grupos políticos e religiosos.

As violências exercidas pelo Estado internamente, no âmbito do Estado-nação, podem ser assim identificadas: violência exercida por membros das polícias, civis e militares, federais, estaduais ou municipais; a violência programada nos programas de coloniza-

ção e assentamento; as violências do Estado contra os direitos humanos (direitos civis, políticos, sociais e direitos de quarta geração). Porém, aqui devem estar os efeitos violentos da crise do Estado-providência (crise da habitação, da saúde, da educação e da segurança) e os efeitos sociais de políticas econômicas de ajuste estrutural sobre o emprego e a renda.

A violência contra o poder do Estado tem-se manifestado, no período republicano, em várias formas: motins, saques, bandidos sociais, rebeliões e revoltas. Mas também as violências têm assumido formas de lutas sociais, movimentos milenaristas, movimentos sociais e tentativas de revoluções.

A violência difusa pode ser classificada em cinco grupos: a violência criminal (contra a propriedade e o patrimônio e contra a pessoa; a violência contra a mulher; a violência contra a criança e o jovem); a violência micro-política; a violência das instituições totais de vigilância; a violência no campo (contra as populações indígenas; a violência costumeira; nas relações de trabalho; nas lutas dos camponeses pelo excedente e nas lutas pela terra) e a violência ecológica.

Finalmente, a violência simbólica está presente em todos os fenômenos de violência acima mencionados, em especial nas relações de gênero e nas relações raciais, reproduzindo-se pelos processos de socialização, nos processos educativos e nos meios de comunicação.

O respeito à dignidade humana, com fundamento no direito à vida, poderia consistir no fundamento de uma luta social contra a violência. Nessa perspectiva, as lutas sociais contra as múltiplas formas de violência, cada vez mais frequentes, parecem ser caminhos para a superação da violência na sociedade brasileira.

A Declaração dos Direitos Humanos de Viena, de 1993, firmada na Conferência Mundial promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), ressaltava as novas situações de conflitualidade: “A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem expressa também a sua consternação e condenação face ao fato de violações graves e sistemáticas e situações que constituem sérios obstáculos ao pleno gozo dos direitos do homem continuaram a ter lugar em diferentes partes do mundo. Tais violações e obstáculos incluem a tortura e os tratamentos ou castigos cruéis, desumanos e degradantes, as exe-

cuções sumárias e arbitrárias, os desaparecimentos, as detenções arbitrárias, todas as formas de racismo, discriminação racial e *apartheid*, a ocupação e o domínio estrangeiros, a xenofobia, a pobreza, a fome e outras negações dos direitos econômicos, sociais e culturais, a intolerância religiosa, o terrorismo, a discriminação contra as mulheres e a ausência do Estado de Direito” (OUNHCHR, 1993²).

As lutas sociais contra a violência: da anistia à diferença

No quadro de mundialização das conflitualidades sociais, podemos pensar em uma quinta geração de direitos humanos enquanto um conjunto de direitos nunca efetivados plenamente pela modernidade – direitos civis, políticos, sociais e direitos difusos – os quais, restos de uma exclusão de acesso ao direito pela maioria da população, emergem como reivindicações de inúmeras lutas sociais.

Na sociedade brasileira, a Constituição de 1988, denominada de “Constituição Cidadã”, representou a instauração do Estado Democrático de Direito, com inúmeras possibilidades de aumento do acesso à Justiça, abrindo um processo de informalização da Justiça (AZEVEDO, 2000). Entretanto, foi escassa a discussão sobre o direito à vida e à segurança, prevalecendo o ponto de vista dos comandos das polícias militares estaduais, o que garantiu a definição constitucional dessas polícias como força auxiliar das Forças Armadas (BRASIL, 2007 [1988], art. 144).

Somente nos anos 1990 a violência tornou-se um problema social e uma questão sociológica (OLIVEN, 1982). Os estudos sobre o crime já estavam presentes na historiografia brasileira (BRETAS, 1991), os processos da violência política no campo já vinham sendo analisados, continuando uma tradição nos estudos sociológicos (TAVARES DOS SANTOS, 2002) e a denúncia da violência contra os trabalhadores rurais e camponeses passou a ser sistemática (CPT, 1985-2007). A noção de “criminalidade violenta” passou a ser um instrumento-chave para explicar a junção do crime com a violência, inaugurando uma larga série de pesquisas e estudos de caso (ZALUAR, 1999; LIMA, MISSE & MIRANDA, 2002).

2 Tradução livre do autor.

As lutas sociais contra a violência expressam as possibilidades de uma governamentalidade, fundada na sociedade civil e na construção social da cidadania, buscando-se a reconstrução das relações de sociabilidade mediante outras bases da solidariedade social. A partir da democratização do país, em 1985, novas lutas sociais contra as diversas formas de violência foram promovidas por entidades da sociedade civil, tais como Organização dos Advogados do Brasil (OAB), Pastoral da Terra, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Igreja Evangélica de Confissão Luterana, partidos políticos (tais como o Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Democrático Brasileiro (PDT), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB)), comissões de direitos humanos, em assembléias legislativas de diversos estados e na Câmara dos Deputados; movimentos de mulheres; movimentos contra a violência homofóbica; os movimentos negros; diversas organizações não-governamentais (ONGs) e grupos de pesquisa em universidades públicas.

Recordemos alguns acontecimentos exemplares.

A campanha heróica de Hélio Bicudo contra os “grupos de extermínio” em São Paulo, desde 1969

“Essa luta para punir aquelas pessoas do Esquadrão da Morte começou com a tomada de posição e com uma advertência do então presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 1969. Eu já havia feito uma representação ao Ministério Público sobre o mesmo problema. Somada essa providência ao alerta feito por ele, houve a organização de um pequeno grupo de trabalho, dentro do Ministério Público, para realizar a investigação. A lição que tiramos é a de que o Ministério Público pode e deve investigar, porque está muito menos comprometido com a corrupção do que a polícia. É verdade que o Poder Judiciário foi muito magnânimo na apreciação do caso, já que estávamos numa época muito complicada, a ditadura militar. O principal ator nessa questão do Esquadrão da Morte era o delegado Fleury, que praticamente já havia saído da polícia estadual, pois fora levado para a polícia política. Ele era considerado, pelo governo, o símbolo da luta contra a chamada subversão. Na época, conseguimos a prisão preventiva dele, porque, naquele tempo, o Código de Processo Penal determinava que uma vez

pronunciado por crime de homicídio, o réu era recolhido à prisão para aguardar preso o julgamento. Mas, quando ele foi preso, o governo, obviamente interessado, fez passar uma lei dizendo que apenas os criminosos reincidentes ficassem presos. E como ele era tecnicamente primário, uma vez que não havia sido condenado ainda, foi liberado” (BICUDO, 2004, p. 165).

*A campanha pela Anistia, de 1975 a 1979*³

As lutas sociais contra a violência do Estado têm sua gênese atual nos primeiros dias após o golpe militar de Estado, em 1º de abril de 1964, com a deposição do Presidente João Goulart, quando a sede da União Nacional dos Estudantes (UNE), na Praia do Flamengo, no Rio de Janeiro, foi incendiada e foi decretado o Ato Institucional n. 1⁴. Sucedem-se, por vários dias, manifestações nas capitais contra o golpe de Estado.

A Universidade de Brasília (UnB), em 9.abr.1964, é invadida por soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, 17 professores e alguns estudantes levados para “depor”; os professores foram mantidos presos durante vários dias. Um ano depois, após muitas cassações, prisões e expurgos, principalmente em Universidades Federais e na USP (ADURGS, 1979⁵), foi lançado um *Manifesto de intelectuais pede liberdade, democracia e direitos individuais* (13.mar.1965).

Seguiram-se o Ato Institucional n. 2 (27.out.1965) e o Ato Complementar nº 4 (24.nov.1965)⁶.

3 Para esta subseção baseamo-nos em Fundação Perseu Abramo (2007).

4 Permite, mediante investigação sumária, demissão, disponibilidade ou aposentadoria dos que “houvessem atentado contra a Segurança do País, o regime democrático e a probidade administrativa, excluída a apreciação judicial”. Confere ao Presidente da República faculdade de suspender direitos políticos, e cassar mandatos legislativos.

5 Juntamente com outros cinco professores, participamos elaboração desse livro, para o qual foram feitas mais de 30 entrevistas e reuniões com os Professores que tinham sido expurgados, por um Tribunal interno formado por professores, em 1964, e de modo sumário, em 1968.

6 Aquele “extingue os partidos políticos e cassa seus registros, suspende garantias constitucionais de estabilidade, vitaliciedade, inamovibilidade, prevê a possibilidade de decretação do estado de sítio); este “Institui o bipartidarismo: cria Arena [Aliança Renovadora Nacional] e MDB [Movimento Democrático Brasileiro]”.

A Frente Ampla lança manifesto em que clama por Anistia Geral (15.mar.1967). Em 28 de março de 1968. Foi morto a tiros o estudante Edson Luiz de Lima Souto, durante a repressão policial no Restaurante Calabouço, no Rio de Janeiro. Em junho de 1968, houve a Passeata dos 100 mil, no Rio de Janeiro, em protesto contra as violências contra o povo brasileiro. Em Ibiúna, São Paulo, o 30º Congresso da UNE, clandestino, é desbaratado pela repressão, tendo sido presos 1240 estudantes (12.out.1968). Em 13 de dezembro de 1968, foi promulgado o Ato Institucional n. 5⁷.

De 1969 a 1972, ou seja, do AI-5 à morte de Alexandre Vannuchi, inicia-se a guerrilha urbana contra o Estado, este respondendo pela criação da Operação Bandeirantes (OBAN), em São Paulo, maior centro de torturas do Estado, depois chamada de Destacamento de Operações de Informações-Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) (1.jul.1969).

Houve o seqüestro do embaixador americano Charles Elbrick no Rio de Janeiro para exigir a libertação de presos políticos (4.set.1969): foram trocados 15 presos políticos pela libertação do embaixador.

Foi decretada a pena de morte para “subversivos” (Ato Institucional n. 14, 9.set.1969) e editada a Nova Lei de Segurança Nacional (18.set.1969). Em outubro e novembro, ocorreu a prisão de várias pessoas, inclusive frades dominicanos, entre os quais Frei Tito de Alencar, barbaramente torturado, e a morte de Carlos Marighella, em emboscada na Alameda Casa Branca, São Paulo (São Paulo). Em 23.out.1970: prisão e morte de Joaquim Câmara Ferreira (Codinomes: Velho, Toledo – ALN).

Houve o seqüestro do cônsul do Japão em São Paulo, Nobuo Okushi (11.mar.1970), trocado por cinco presos; seqüestro, no Rio, do embaixador da Alemanha, von Holleben, trocado por 40 presos (11.jun.1970). Deu-se o seqüestro, no Rio de Janeiro, do embaixador da Suíça, Giovanni Enrico Bücher, trocado por 70 presos (7.dez.1970)

7 “Autoriza o presidente da República a colocar em recesso o Congresso Nacional e as Assembléias Legislativas estaduais; dá ao presidente plenos poderes para cassar mandatos eletivos, suspender direitos políticos, demitir ou aposentar juízes e funcionários. Suspende o *habeas corpus* e autoriza julgamento em tribunais de “crimes políticos”.

Em 1971, começa a repressão final à guerrilha urbana (preso e morto, no Rio, o ex-Deputado Federal Rubem Paiva (20.jan.1971); foi morto na Bahia o ex-capitão Carlos Lamarca (VPR) (17.set.1971). Começa o combate à guerrilha do Araguaia, organizada pelo PCdoB (no Pará, Maranhão e Goiás) que se estendeu de 1972 a 1974. Morte sob tortura nas dependências do DOI-CODI do estudante de Geologia da Universidade de São Paulo Alexandre Vannucchi Leme (17.mar.1973). Foi celebrada missa por D. Paulo Evaristo Arns na Catedral da Sé em São Paulo, em sua homenagem (30.mar.1973).

Em 1972, o MDB, no seu programa defende a Anistia Geral (proposta do grupo dos “autênticos”). Em 4 de setembro de 1973 o MDB indica candidatos de oposição à Presidência da República: Ulysses Guimarães e Barbosa Lima Sobrinho. Na campanha eleitoral do segundo semestre de 1974, figura, na plataforma de vários candidatos do MDB, a questão da Anistia, com expressiva vitória da oposição nas eleições parlamentares: o MDB elege 335 deputados estaduais, 160 deputados federais e vários senadores.

Foi criado, em 15.mar.1975, em São Paulo o Movimento Feminino pela Anistia presidido por Therezinha Zerbini; a tese da Anistia foi apresentada e aprovada no Congresso Mundial da Mulher (1975) realizado no México. Cresce no Exterior o número de comitês pela anistia aos presos políticos no Brasil.

Após a morte sob tortura de Vladimir Herzog, jornalista, diretor da TV Cultura, no DOI-CODI de São Paulo (25.out.1975), houve grande repercussão em todo o país e no Exterior; um grande culto ecumênico na Catedral da Sé transformou-se em ato público de protesto por sua morte (31.out.1975). Morte, no DOI-CODI, de Manuel Fiel Filho, operário metalúrgico; as autoridades repetem a versão de suicídio, logo desmascarada (16.jan.1976). O Ditador Geisel demite o Comandante do II Exército.

Em maio de 1976, foi organizado o DCE Livre da Universidade de São Paulo (proibido pelas autoridades) em assembléia geral dos universitários. Em 14 de abril de 1976, deu-se a morte de Zuzu Angel, estilista carioca que ficou conhecida pela sua coragem e firmeza em denunciar a tortura, morte e ocultação de cadáver de seu filho, Stuart Angel, pelos agentes da repressão. Na 28ª Reunião Anual da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da

Ciência), em Brasília (julho de 1976) é entusiasticamente aplaudida, e aprovada, moção pela anistia⁸.

No ano de 1976, sucederam-se uma série de atentados a bombas: na Associação Brasileira de Imprensa; na Ordem dos Advogados do Brasil, Rio de Janeiro; no Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap), São Paulo; na editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro. E o seqüestro e espancamento do bispo Adriano Hipólito, de Nova Iguaçu (RJ). Ocorreu, ainda, a “Chacina da Lapa”: o Exército invade a sede do PCdoB na Lapa, mata Pedro Pomar, Ângelo Arroyo e João Baptista Franco Drummond e prende os demais participantes da reunião. No ano de 1977, a palavra de ordem pela Anistia ganha as ruas, por meio do movimento estudantil e dos movimentos populares. Em São Paulo, primeira manifestação estudantil fora do campus; passeata (5.000 estudantes) seguiu do campus da USP até o Largo de Pinheiros sob vigilância de forte aparato policial (30.mar.1977). Assembléia geral de estudantes na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Criado o Comitê de Anistia Primeiro de Maio (3.maio.1977). Concentração de estudantes no Largo de S. Francisco (10.000 pessoas); passeata até o Viaduto do Chá, com forte aparato de repressão (5.maio.1977). Concentração de estudantes (8.000 pessoas nos jardins da Faculdade de Medicina e outras 2.000 no Largo de S. Francisco). Passeata da Praça do Correio até a Consolação e manifestações-relâmpago dão início à Jornada Nacional de Luta pela Anistia (19.maio.1977). Em junho de 1977, foi criado em São Paulo a Comissão de Mães em Defesa dos Direitos Humanos/SP.

Em ato público no Largo São Francisco, foi lida, sob as Arcadas da Faculdade de Direito, a Carta aos Brasileiros, pelo professor Godoffredo da Silva Telles (11.ago.1977) (TELLES JÚNIOR, 2006): “Afirmamos, portanto, que há uma *ordem jurídica legítima* e uma *ordem jurídica ilegítima*. A ordem *imposta*, vinda de cima para baixo, é ordem ilegítima. Ela é ilegítima porque, antes de mais nada, ilegítima é a sua origem. Somente é legítima a ordem que *nasce*, que tem *raízes*, que *brot*a da própria vida, no seio do Povo. Imposta,

8 Em novembro de 1976, deu-se a publicação pela Editora Arcádia, Lisboa, da 1ª edição do livro, que só pôde entrar clandestinamente no Brasil, Memórias do Exílio - Brasil 1964-1977 - Obra Coletiva.

a ordem é violência. [...] A consciência jurídica do Brasil quer uma coisa só: o *Estado de Direito, já*”.

Estudantes driblam a proibição das autoridades e realizam, na PUC-SP, o seu III Encontro Nacional; invasão da PUC-SP, como represália da polícia, comandada pelo Coronel Erasmo Dias, contra a realização do Encontro, em 22.set.1977, com 2.000 estudantes detidos e vários feridos.

De 1978 a 1979, desencadeou-se a Campanha pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita: Comitê Brasileiro de Anistia (CBA) do Rio de Janeiro (14.fev.1978); constituição formal do CBA-SP (12.maio.1978). Carta de Salvador, aprovada no Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia em Salvador (Bahia) (9.maio.1978), que decidiu pela realização do I Congresso Nacional pela Anistia, em São Paulo, ocorrido de 2 a 5 de novembro de 1978.

Começava a greve dos metalúrgicos no ABC: 1.600 operários da Saab-Scania (12.maio a 27.jul.1978). A greve alastra-se por São Paulo, Osasco e Campinas, até junho. Em treze de março de 1979, ocorria a greve dos metalúrgicos do ABC.

Mais um passo deu-se com a revogação do AI-5 e outros atos (13.out.1978): a Emenda Constitucional nº 11 revogou o AI-5 e outros atos institucionais do regime militar (17.out.1978); Nova Lei de Segurança Nacional, que permitiu a redução das penas dos presos políticos (sancionada em 29.dez.1978); depois, em 2.dez.1983, foi editada uma nova Lei de Segurança Nacional.

Várias associações de docentes universitários publicam livros que historicam o expurgo e as perseguições contra professores e pesquisadores das Universidades, em 1964 e 1968.

Ocorreu o III Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia, no Rio de Janeiro, de 15 a 17 de junho de 1979; o IV Encontro Nacional dos Movimentos pela Anistia, em Piracicaba (São Paulo); 7.jul.1979; 22.jul.1979 a 22.ago.1979: greve nacional de fome dos presos políticos pela anistia ampla, geral e irrestrita; 30.jul.1979: Caminhada pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita – CBA-SP; 8.ago.1979: Dia Nacional de Repúdio ao Projeto de Anistia do Governo; 21.ago.1979: Grande Ato Público (cerca de 10.000 pessoas) na Praça da Sé, promovido pelo CBA-SP contra o projeto de anistia do Governo. Em 28.ago.1979 foi sancionada a Lei da Anistia (Lei Federal n. 6.683).

Começava a greve dos metalúrgicos, São Paulo e Guarulhos 29.out.1979; repete-se, em 1.abr.1980, a Greve dos metalúrgicos do ABC e mais 15 cidades do interior de São Paulo. Morte do metalúrgico Santo Dias da Silva quando piquetes de grevistas foram reprimidos pela polícia diante da fábrica Sylvania, em Santo Amaro (São Paulo) (30.out.1979). Em 17 de abril de 1980, a intervenção no Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Santo André: prisão de 11 dirigentes sindicais, entre eles Luiz Inácio Lula da Silva. A greve em Santo André termina em 5.maio.1980 e no em ABC em 11.maio.1980.

Em Salvador, efetivou-se o II Congresso Nacional pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita (15 a 18 de novembro de 1979).

No ano de 1980 (de junho a agosto), houve vários atentados a bomba e a tiros contra entidades e pessoas ligadas ao movimento pela anistia, e a tentativa frustrada de atentado a bomba, por parte das forças de repressão, no Riocentro, onde se realizava apresentação de comemoração do 1º de maio (1.maio.1980). De janeiro a abril 1984, a Campanha das Diretas: grande comício na Praça da Sé, São Paulo, por eleições diretas para presidente; comícios pelas diretas-já em todo o Brasil; derrotada na Câmara Federal a emenda Dante de Oliveira que propunha eleições diretas para Presidente (25.abr.1984). O Colégio Eleitoral elegeu Tancredo Neves com 480 votos, contra 180 para Maluf e 26 abstenções (15.jan.1985); morreu Tancredo e, em consequência, assumiu a Presidência o vice-Presidente, José Sarney (21.abr.1985). Sarney assinou convocação da Constituinte a partir de 1.fev.1987 (28.jun.1985); em 22.nov.1985 o Congresso aprovou convocação da Constituinte; em 1.fev.1987 instalou-se o Congresso Constituinte.

A Promulgação, em 5.out.1988, da nova Constituição Federal ampliou consideravelmente o alcance dos benefícios da anistia (nos artigos 8º e 9º das Ato das Disposições Constitucionais Transitórias); a promulgação da Lei n. 9.140 sobre a responsabilização da União por mortes e desaparecimentos ocorridos durante a Ditadura (5.dez.1995).

O grupo ecumênico (católico, luterano e judeu) do movimento “Tortura Nunca Mais”, desde 1985

“O Grupo Tortura Nunca Mais/RJ surgiu extra-oficialmente em abril de 1985 no Rio de Janeiro. Em 1979 havia sido votada a Lei da Anistia, uma lei extremamente limitada, que além de deixar de fora vários segmentos da sociedade brasileira que tinham sido cassados porque fizeram oposição ao regime militar, criou uma figura chamada de crimes conexos. Ou seja, pela lei, aquelas pessoas que haviam participado, do lado da repressão, de seqüestros, assassinatos, torturas e ocultações de cadáveres estavam anistiadas antes mesmo de serem apresentadas à Justiça, antes mesmo que seus crimes fossem conhecidos pela sociedade em geral. Os mortos e desaparecidos eram uma questão esquecida.

Era abril de 1985, e começamos a nos reunir às segundas-feiras no Sindicato dos Jornalistas. Chamávamos ex-presos políticos, companheiros com quem mantínhamos contato, familiares de mortos e desaparecidos políticos, e discutíamos sobre o que se poderia fazer para afastar dos cargos de confiança do governo aquelas pessoas ligadas à tortura. Começamos a aparecer na imprensa. Mas nós começamos a perceber que havia um vazio em termos de sociedade brasileira. A questão da violência naquele período, meados dos anos 80, era muito falada, mas a análise que se fazia era totalmente desvinculada do período da ditadura militar. Acreditamos que seria importante a criação de uma entidade, no sentido não só de pensar os efeitos da ditadura militar na sociedade hoje, mas de fazer uma ligação entre a violência que continuava ocorrendo no campo, nas cidades, e tudo aquilo que fora instituído pela ditadura militar, mostrando como o Estado brasileiro tinha feito da tortura um instrumento oficial e tinha institucionalizado a figura do desaparecido político, que foi exportada para as demais ditaduras latino-americanas. Naquela época já haviam terminado os trabalhos da Comissão Sabato, na Argentina, e tinha acabado de ser publicado um livro, chamado Nunca mais, com os resultados da comissão, contando o que ocorreu no período da ditadura militar argentina. Em cima desse livro, e da repercussão que ele estava tendo em nível mundial, inclusive pela atuação das Mães da Praça de Maio, resolvemos criar uma entidade chamada Grupo Tortura Nunca Mais/RJ” (COIMBRA, 1996, p. 166-167; cf. também COIMBRA, 2001).

O início dos grupos SOS Mulher, na campanha contra a violência em relação à mulher, em 1980⁹

A criação dos SOS Mulher constitui um marco no atendimento direto às mulheres vítimas de violência no Brasil. Essa primeira experiência de contato direto com as mulheres vítimas de violência trouxe à tona desafios que ainda não foram completamente superados. O trabalho de Maria Filomena Gregori (1992) acerca da experiência do SOS de São Paulo pôs em discussão a prática da entidade, contribuindo para estabelecer um precioso campo de reflexão sobre a violência de gênero, e referências para as iniciativas que se seguiram. Os SOS são gestados no final da década de 1970, no processo de luta pela redemocratização no Brasil, num momento onde o movimento feminista discutia duas opções: assumir a luta pelas questões político-sociais mais gerais ou enfrentar as chamadas “questões específicas” das mulheres. No II Congresso da Mulher Paulista (1980), realizado na cidade de Valinhos (SP) é criada uma *Comissão de Violência contra a Mulher*, que passa a fomentar as discussões sobre o tema. Este processo se desenvolve em diversas localidades, como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Campinas (SP). Em 10 de outubro de 1980, após uma manifestação realizada nas escadarias do Teatro Municipal, é inaugurado o primeiro SOS do Brasil. Sem total clareza acerca do trabalho a ser desenvolvido, a criação dos SOS revelou a necessidade de oferecer atendimento às situações de violência.

As campanhas contra a violência no campo

As sucessivas campanhas contra a violência no campo foram protagonizadas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); pela Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), com apoio de diversas entidades da sociedade civil (TAVARES DOS SANTOS, 1989).

A CPT nasceu em junho de 1975, durante o Encontro de Pastoral da Amazônia, convocado pela CNBB, e realizado em Goiânia

9 Para esta seção baseamo-nos em Silveira (s/d).

(GO). Inicialmente a CPT desenvolveu junto aos trabalhadores e trabalhadoras da terra um serviço pastoral. Fundada em plena ditadura militar, como resposta à grave situação dos trabalhadores rurais, posseiros e peões, sobretudo na Amazônia, a CPT teve um importante papel. Ajudou a defender as pessoas da crueldade deste sistema de governo, que só fazia o jogo dos interesses capitalistas nacionais e transnacionais, e abriu caminhos para que ele fosse superado.

No período da ditadura, o reconhecimento do vínculo com a CNBB ajudou a CPT a realizar o seu trabalho e se manter. Mas já nos primeiros anos, a entidade adquiriu um caráter ecumênico, tanto no sentido dos trabalhadores que eram apoiados, quanto na incorporação de agentes de outras igrejas cristãs, destacadamente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (Ieclb).

Os posseiros da Amazônia foram os primeiros a receber atenção da CPT. Rapidamente, porém, a entidade estendeu sua ação para todo o Brasil, pois os lavradores, onde quer que estejam, enfrentavam sérios problemas. Assim, a CPT se envolveu com os atingidos pelos grandes projetos de barragens e, mais tarde, com os sem-terra. Terra garantida ou conquistada, o desafio era o de nela sobreviver. A CPT também atua junto aos trabalhadores assalariados e os bóias-frias, que conseguiram, por algum tempo, ganhar a cena, mas que enfrentam dificuldade de organização e articulação. Além destes, há ainda os “peões”, submetidos, muitas vezes, a condições análogas às da escravidão. Finalmente, os direitos humanos, defendidos pela CPT, permeiam todo o seu trabalho. Em sua ação, explícita ou implicitamente, o que sempre esteve em jogo foi o direito do trabalhador, em suas diferentes realidades. De tal forma que se poderia dizer que a CPT é também uma entidade de defesa dos Direitos Humanos ou uma Pastoral dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras da terra” (CPT, 2007).

Em 1985, a CPT passou a publicar anualmente a base de dados sobre Conflitos de Terra e no Campo, no Brasil, publicação que se repete anualmente até hoje. No primeiro número escreviam que um dos objetivos centrais era: “A denúncia, em âmbito nacional e internacional, das graves violações dos direitos humanos dos trabalhadores rurais do Brasil e a violenta guerra interna, de amplos setores do Estado e do latifúndio, aliados, contra o povo brasileiro em geral e especialmente contra os mais fracos e oprimidos” (CPT, 1985, p. 9).

A Campanha contra a Violência no Campo teve apoio do Conselho Federal da OAB, desde 1995, quando ajudou a promover Encontros sobre Violência e Direitos Humanos: em Imperatriz, Maranhão, 1985; em Marabá, Pará, em 1995; e em Araguaína, Goiás, em 1986. Deste modo, participaram da Campanha pela Reforma Agrária, no início da Nova República, em 1985 (OAB, 1986)¹⁰. Desde então assistimos a sucessivas campanhas contra a violência no campo, protagonizadas pela Comissão Pastoral da Terra, pela Contag, pelo Ibase e pelo MST. Constituíram o Fórum Nacional contra a Violência no Campo e pela Reforma Agrária.

Em 1998, foi organizada a Campanha Global pela Reforma Agrária no Brasil: a FIAN (Organização Internacional em prol do Direito a Alimentar-se) e Via Campesina (Rede Internacional de Movimentos Camponeses) decidiram trabalhar com a Contag para organizar a Campanha Global pela Reforma Agrária: o objetivo é colocar a questão da reforma agrária no centro da agenda internacional, e gerar assim uma pressão internacional favorável a processos nacionais de luta pela terra, o que foi ratificado pela Contag em 2007.

As lutas sociais contra a violência no espaço da escola

Os programas contra a violência que existem nos principais países têm alguns pontos em comum: a tentativa de satisfação das necessidades dos jovens; o desenvolvimento de um ambiente solidário, humanista e cooperativo; a intenção de criar relacionamentos positivos e duradouros entre os alunos, professores e funcionários; a preocupação com um tempo não escolar a ser assumido pela instituição escolar e a ser programado em interação com a comunidade. Ao mesmo tempo, há um objetivo de se incorporar o conflito como uma tensão positiva para a escola, como algo que pode criar coesão social, a escola assumindo o conflito como criador social (TAVARES DOS SANTOS, 2001, p. 105-122).

No caso de Porto Alegre, as várias ações de solidariedade com o intuito de reduzir as manifestações de violência contra a escola, ou na

¹⁰ Sobre a política agrária no início da Nova República, cf. Tavares dos Santos (1988).

escola, realizadas desde 1996, têm sido caracterizadas por palestras e debates sobre violência, por discussões acerca das formas pela quais a violência se manifesta, bem como sobre os meios de combatê-la. Em suma, em todas as tentativas de ação contra a violência, a discussão enfoca os efeitos da violência em relação às dificuldades que ela provoca no andamento pedagógico da instituição escolar.

O pressuposto de que a violência é o discurso da recusa e que nasce da palavra e do gesto emparelhados, que a violência é uma recusa da palavra, a negação do outro como ato social, exige que se tente entender as mensagens implícitas nos atos de violência. Fica claro, portanto, a necessidade de “desnaturalizarmos” a violência, sob pena de, em não o fazendo, acabarmos por banalizá-la a tal ponto que nada mais tocará nossa sensibilidade, tornando-nos cada vez mais duros com o outro, menos solidários e fraternos. As possibilidades dessa luta social contra a violência também ocorrem no Rio de Janeiro, onde pôde ser constatado que os professores indicaram o diálogo como prática pedagógica cotidiana utilizada por eles(as) no enfrentamento das situações de violência no cotidiano escolar (CANDAU, LUCINDA & NASCIMENTO, 1999, p. 73).

Lutas sociais contra a violência policial

“Para contrapor-se a essa onda de violência presente nas redes de sociabilidade e poder, representada pelas práticas de torturas, pelas execuções sumárias, pela violência nos presídios, pela violação dos direitos humanos em Mato Grosso, várias instituições vêm trabalhando no sentido de denunciar essas práticas e exigindo das autoridades do Executivo e do Judiciário a punição dos responsáveis. Entre essas instituições, destacam-se os Centros de Defesa dos Direitos Humanos ligados à Igreja: Centro de Defesa dos Direitos Humanos Henrique Trindade (Cuiabá), Centro de Defesa dos Direitos Humanos Simão Bororo (Rondonópolis), Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Cáceres (Cáceres); a Ordem dos Advogados/OAB-MT; a Associação dos Familiares e Vítimas de Violência – AFVV; a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC; a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa (1999) e da Câmara dos Vereadores de Cuiabá (1999), entre outras manifestações públicas envolvendo partidos políticos de esquerda, CUT, sindicatos e universidade” (COSTA, 2004, p. 114).

Foram essas instituições da sociedade civil que deram subsídios para a elaboração do relatório em que reforça o que já era do conhecimento de toda a sociedade e das autoridades governamentais. Em determinada parte afirma-se textualmente que “a tortura está entronizada não apenas como técnica de investigação da polícia, mas em métodos de controle disciplinar nas instituições penais, servindo também para fortalecer esquemas de extorsão em seus bastidores” (UN, 2001).

As comissões de direitos humanos da Câmara de Deputados e as comissões de direitos humanos das assembleias legislativas

As comissões de Direitos Humanos da Câmara de Deputados tiveram papel fundamental na denúncia das violações de Direitos Humanos, seja na denúncia de arbitrariedades policiais seja pelos Relatórios das Caravanas, em todo o País, os quais denunciaram a brutalidade nas prisões, nas instalações da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (as Febems), asilos e manicômios, lideradas pelo Deputado Marcos Rolim, do Rio Grande do Sul.

Em vários Estados, desde 1988, começaram a se organizar as Comissões de Direitos Humanos que tiveram um papel fundamental na denúncia das graves violações de Direitos Humanos, sendo um espaço para a voz de tantos humilhados e ofendidos, No caso da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, as páginas do *Relatório azul* da CDH, de 1995 a 2006, expressam a relevância cívica das CDH em acolher e expressar o sofrimento de todas as vítimas (COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL, 1995-2006). A Comissão de Direitos Humanos das Assembleias Legislativas, bem como a da Câmara de Deputados, têm sido um fórum de acolha de denúncias de graves violações de direitos humanos; foram, ainda, protagonistas de iniciativas no sentido de promover campanhas pelo acesso, para a maioria da população, aos direitos civis, políticos, assim como ações de reivindicação por direitos sociais e pelo fim das violências.

A orientação das lutas sociais contra a violência, por vezes compartilhada por administrações públicas democráticas e participativas, valorizando outra forma de governo da cidade, afirma que a realização dos direitos humanos é essencial para a consolidação da democracia, pois impõe “a institucionalização de políticas públicas

capazes de impedir a prática de graves violações de direitos humanos, muitas vezes, ainda, com impunidade garantida, pondo em risco a construção de um estado de direito”, válido para todos os cidadãos e cidadãs (PINHEIRO & MESQUITA NETO, 1998, p. 70). Trata-se da possibilidade de um “retorno aos valores da ética nos múltiplos campos da cultura e da vida social” (MONTORO, 1998, p. 3).

“Assim, a violência dá sentido social e define uma situação específica de desequilíbrios na ordem do não-reconhecimento, a invisibilidade e a exclusão. Por meio dela, torna-se possível o estabelecimento de um espaço de conflito e de debate, podendo-se constatar que quanto mais intensa a violência se expresse, maiores serão as possibilidades de construir espaços de interlocução, reconhecimento e visibilidade. [...] Em definitivo, não se pode afirmar que a violência é contrária ao conflito, e que a sua presença conspira contra um processo de subjetivação coletiva: ela permite a fundação de um sujeito, no sentido em que o situa numa relação de subordinação e antagonismo claro” (GADEA, 2007, p. 6).

As lutas sociais contra a violência expressam as possibilidades de uma governamentalidade, fundada na sociedade civil e na construção social da cidadania, contribuindo para produção social dos direitos, tanto em termos de práticas sociais como em termos de consciência social; busca-se, no limite, a reconstrução das relações de sociabilidade mediante outras bases da solidariedade social.

Efeitos políticos das lutas sociais contra a violência

A cidadania dilacerada resulta da tecnologia de poder que se exerce pelo suplício do corpo e se expande por causa das dificuldades de consolidação do contrato social na sociedade brasileira. A possibilidade de erradicar as diversas formas de violência depende da criação de práticas sociais capazes de instaurarem contratos sociais de novo tipo.

Ao inverso da cidadania dilacerada, as lutas sociais, das quais as sete acima enunciadas são apenas exemplos, estão a construir uma cidadania concreta, tecendo um espaço social no qual seria assegurado o direito à vida e o respeito à diferença, na luta por um processo civilizador ainda inacabado.

Contra a violência costumeira, as lutas sociais reivindicam o estabelecimento de relações sociais contratuais no mundo das relações agrárias e a redistribuição da propriedade da terra, da renda e da tecnologia no campo. Contra a impunidade, assegurada pela conivência estatal, multiplicam-se as ações pelo direito de autodefesa, e as denúncias nos diversos fóruns nacionais e internacionais. Contra a cultura da violência urbana, realizam-se experiências que tentam desnaturalizá-la, pois o obstáculo reside em que a violência está enraizada no cotidiano, consiste em uma linguagem da vida social, provocando temor recíproco e o medo como um componente das socialidades.

Perceber o movimento das lutas sociais é vivenciar a historicidade como experiência da finitude, da particularidade que pode ensejar uma história composta pelo fragmento e pela desconstrução. Sendo a experiência da finitude, a História aparece como um campo de possíveis históricos, de possibilidades construídas pelas práticas das lutas históricas e sociais, composta por “diversas formas de dominação e diversas formas de resistência à dominação” (POSTER, 1989, p. 354-371): estabelece-se, segundo Foucault, uma reversibilidade infinita e uma reciprocidade permanente entre as relações de poder e as lutas históricas e sociais, pois não há poder sem a liberdade da resistência:

“Pois, se é verdade que, no centro das relações de poder e como condição permanente de sua existência, existe insubmissão e liberdade, não há relação de poder sem resistência, sem escapatória ou fuga sem eventual reviravolta; toda relação de poder implica, portanto, ao menos de modo virtual, uma estratégia de luta, sem que, entretanto, essas duas estratégias venham a se superpor, a perder sua especificidade ou a confundir-se” (FOUCAULT, 1994, p. 242).

As lutas sociais enquanto estratégias de enfrentamento dos poderes apresentam algumas características distintivas: a) são lutas transversais a vários países; b) têm como objetivo os efeitos do poder; c) trata-se de lutas imediatas, porque as pessoas criticam as instâncias de poder que lhes são próximas e esperam soluções próximas e não de um futuro longínquo; d) são lutas questionadoras do *status* do indivíduo, seja afirmando o direito à diferença, seja in-

surgindo-se contra as tentativas dos poderes de cindir o indivíduo do grupo e constrangê-lo a se isolar em si mesmo; e) opõem uma resistência aos efeitos de poder ligados ao saber e à qualificação, contra o regime de saber-poder e, enfim: f) todas as lutas atuais remetem a uma mesma questão: quem somos nós (*idem*, p. 226-227)?

Visto que as tecnologias de poder são compostas por racionalidades políticas específicas, o principal objetivo dessas lutas sociais é se confrontar a formas particulares de poder. Foucault identifica três eixos de lutas sociais, as quais se encontram presentes e entrelaçadas nas sociedades contemporâneas:

- aquelas que denunciam as formas de exploração, formas que separam o indivíduo daquilo que ele produz;
- as lutas que se opõem às formas de dominação, sociais, étnicas e religiosas;
- aqueles que combatem as formas de sujeição da subjetividade (*idem*, p. 227-228).

Há em Foucault a visibilidade e a conceituação da importância das lutas sociais, não apenas enquanto resistência, mas também positividade: lutas minúsculas, plurais, uma negação das formas de exercício da dominação. Estamos diante da negação da centralidade no espaço-tempo social, afirmando outra cartografia, pontilhista e processual, na ordenação do mundo social. Entende-se, assim, o recurso à configuração de quadros sociais, aquelas figuras nas quais se dá o entrelaçamento entre técnicas de poder e procedimentos de saber.

Contra essa sociedade normalizadora, exercida por tecnologias de poder centradas na regulação da vida, emergem forças sociais de resistência: “Não importa tratar-se de uma utopia; deparamo-nos com um processo muito real de luta; a vida como objeto político foi, de algum modo, tomada como tal e revertida contra o sistema que investia em controlá-la. A vida mais do que o direito tornou-se o embate das lutas políticas, mesmos se elas se formulavam por meio de afirmações de direito. O “direito” à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades” (FOUCAULT, 1976, p. 191).

No dispositivo da violência, aparecem linhas de fraturas, o que possibilitaria a passagem a outros dispositivos, a outras formas de possibilidade. Dentro destas linhas de fratura, o respeito aos direitos humanos, com fundamento no direito à vida, poderia consistir no início de uma luta social contra a violência, linhas de fratura no dispositivo da violência difusa.

Várias têm sido as manifestações dessa luta social contra a violência na sociedade brasileira atual, buscando superar a fragmentação pelo estabelecimento de grupos e associações que tentam construir identidades coletivas por variadas configurações. Os casos exemplares acima relatados (a campanha heróico de Hélio Bicudo contra os grupos de extermínio em São Paulo, desde 1969; a campanha pela anistia, de 1975 a 1979; o grupo ecumênico (católico, luterano e judeu) do movimento “Tortura Nunca Mais”, desde 1985; o início dos grupos SOS Mulher, na campanha contra a violência em relação à Mulher, em 1980; as lutas sociais contra a violência no espaço da escola; lutas sociais contra a violência policial e as comissões de direitos humanos da Câmara de Deputados e as comissões de direitos humanos das assembleias legislativas) expressam a diversidade das lutas pelos direitos humanos às lutas pelos direitos das mulheres e da juventude; das lutas pela terra as lutas contra a violência policial; das lutas contra a violência política às lutas contra a violência difusa. Sobre esses casos, poder-se-ia afirmar: “A violência parece encarnar o desejo por estabelecer uma relação de conflito preciso, assim como se constituir na fundadora de uma subjetividade coletiva capaz de articular uma série de demandas no campo do reconhecimento social e tornar visível o que, aparentemente, estava em estado de latência” (GADEA, 2007, p. 10).

Neste nascente século XXI, multiplicam-se os projetos para prevenir as violências e reduzir a criminalidade violenta, na perspectiva de novas alternativas de políticas públicas de segurança que possam garantir o direito de segurança dos cidadãos e cidadãs nas sociedades do Século XXI. São efeitos múltiplos da mundialização da questão dos Direitos Humanos, desde a Conferência Mundial de Direitos Humanos, reunida em Viena, em 1993. Evoquemos, novamente, a Declaração de Viena (OUNHCHR, 1993):

8. A democracia, o desenvolvimento e o respeito pelos Direitos do homem e pelas liberdades fundamentais são interdependentes e reforçam-se mutuamente. A democracia assenta no desejo livremente expresso de um povo em determinar os seus sistemas político, econômico, social e cultural e a sua total participação em todos os aspectos da sua vida. Neste contexto, a promoção e a proteção dos Direitos do homem e das liberdades fundamentais, a nível nacional e internacional, deverão revestir-se de caráter universal e ser conduzidas sem quaisquer condições implícitas.

Estamos, desde 2001, em um período de proposições para “outro mundo possível”, como aconteceu durante o Fórum Social Mundial de Porto Alegre, nos anos de 2001, 2002, 2003 e 2005. Entretanto, se muito se discutiu sobre a violência, em particular a violência doméstica e a violência contra os jovens, o debate sobre a questão da segurança foi escasso e sobre a questão da reforma das polícias apenas se iniciou em 2005.

Contra uma sociedade normalizadora e programada, efeito de uma tecnologia de poder centrada na vida, e de um Estado orientado para o “controle social penal” (GARLAND, 2001), emergem, no século XXI, forças de resistência, novas lutas sociais de crítica aos processos de reprodução da violência simbólica e das “representações sociais da insegurança”; nascem concepções de uma Polícia Cidadã, orientada para a mediação de conflitos; formulam-se Programas de Segurança Cidadã. O desenvolvimento da noção de segurança cidadã, na perspectiva da mundialização, supõe a construção de um controle social, formal e informal, não – violento e transcultural, preocupado com as práticas de si, emancipatórias, dos grupos e conjuntos dos cidadãos e cidadãs em suas vidas cotidianas.

Seria possível pensar a construção de uma cidadania transnacional ou mundial, marcada pela criação institucional e pela difusão e comunicação de práticas sociais, jurídicas e simbólicas inovadoras? Estariam emergindo lutas sociais contra as violências, pela formação de uma polícia democratizada e por um novo conceito de segurança cidadã que partisse da relação sociedade civil-Estado?

E amanhã, diante das previsíveis violências? Poderíamos desenvolver a negociação dos conflitos, sociais, pessoais e criminais, construindo uma cultura da pacificação? Ou a cidadania está irremediavelmente dilacerada pela violência difusa na sociedade brasileira?

As lutas sociais contra as violências expressam as possibilidades de uma governamentalidade, fundada na sociedade civil e na construção social da cidadania, buscando-se a reconstrução de relações de sociabilidade mediante outras bases de solidariedade. Nossa sociedade vivencia processos históricos complexos, não-lineares, de consolidação da democracia, aos quais as lutas sociais contra as violências têm aportado um sentido cultural e socialmente emancipatório.

Recebido em 27.4.2007

Aprovado em 15.7.2007

Referências bibliográficas

ADURGS. **Universidade e repressão: os expurgos da UFRGS**. Porto Alegre: Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1979.

AZEVEDO, R. G. **Informalização da Justiça e controle social**. São Paulo: IBCCRIM, 2000.

BAUMAN, Z. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998.

BICUDO, H. A Justiça piorou no Brasil (entrevista). **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 161-168, maio-ago.2004.

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

_____. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N. & PASQUINO, G. **Dicionário de política**. 2ª ed. Brasília: UnB, 1986.

BOURDIEU, P. La domination masculine. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, Paris, n. 84, p. 2-31, sept.1990. Disponível em : http://www.persee.fr/articleAsPDF/arss_0335-5322_1990_num_84_1_2947/article_arss_0335-5322_1990_num_84_1_2947.pdf. Acesso em : 25.set.2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2007 (1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%EAo.htm. Acesso em: 17.set.2007.

BRETAS, M. L. O crime na historiografia brasileira. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 49-61, 1991.

CANDAU, V.; LUCINDA, M. C. & NASCIMENTO, M. G. **Escola e violência**. Rio de Janeiro, DP&A, 1999.

CARNEIRO, J. M. B. (org.). **Cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 1998.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**. Petrópolis: Vozes, 1998.

COIMBRA, C. Tortura: nunca mais. **Tempo**, Rio de Janeiro, v. 1, p. 166-183, 1996. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/tempo/entrevistas/entres1-1.PDF>. Acesso em: 4.set.2007.

_____. Tortura ontem e hoje: resgatando uma certa história. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 6, n. 2, p. 11-19, jul.-dez.2001.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL. **Relatório azul**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1995-2006.

COSTA, N. Ofício de polícia, violência policial e luta por cidadania em Mato Grosso. **São Paulo em Perspectiva**, v.18, n.1, jan.-mar.2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22233.pdf>. Acesso em: 26.set.2007.

CPT. **Conflitos de terra no Brasil**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra, 1985-2007.

_____. **O nascimento da CPT**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra, 2007. Disponível em: <http://www.cptnacional.org.br/?system=news&eid=26>. Acesso em: 3.set.2007.

DURKHEIM, E. **De la division du travail social**. Paris: PUF, 1967.

ELIAS, N. **O processo civilizador**. V. I: Uma história dos costumes. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1990.

_____. **O processo civilizador**. V. II: Formação do Estado e da civilização. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1993.

ENGELS, F. **Le rôle de la violence dans l'Histoire**. Paris: éd. Sociales, 1976.

Estudos Avançados, São Paulo, v. 18, n. 51, 2004

FOUCAULT, M. **La volonté de savoir : histoire de la sexualité**. Paris : Gallimard, 1976.

_____. **Philosophe**. Paris : Seuil, 1989.

_____. **Dits et écrits**. T. IV. Paris, Gallimard, 1994.

_____. **Il faut défendre la société**. Paris : Gallimard/Seuil, 1997.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Cronologia da repressão e da anistia (1964-1995)**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007. Disponível em: <http://www2.fpa.org.br/portal/modules/news/index.php?storytopic=427>. Acesso em: 20.set.2007.

GADEA, C. A. **Violência e invisibilidade dos movimentos sociais**. Artigo apresentado no II Seminário Nacional “Movimentos Sociais, participação e democracia”, realizado em Florianópolis, de 25 a 27 de abril de 2007.

GARLAND, D. **The Culture of Control**. Oxford: Oxford University, 2001.

GREGORI, M. F. **Cenas e queixas**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

HOBBSAWM, E. **A era dos extremos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

IANNI, O. **A era do globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

LIMA, R. K.; MISSE, M. & MIRANDA, A. P. M. **Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia**. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 50, p. 45-123, segundo semestre de 2000.

MANN, M. **The Sources of Social Power**. Cambridge: Cambridge University, 1993.

MONTORO, F. **Cultura dos Direitos Humanos**. In: CARNEIRO, J. M. B. (org.). **Cinqüenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 1998.

NUN, J. **Democracia: gobierno del pueblo o gobierno de los políticos?** Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2000.

OAB. **Violência no campo**. Brasília: Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Federal, 1986.

OLIVEN, R. **Violência e cultura no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1982.

OUNHCHR. **Vienna Declaration and Programme of Action**. Geneve: Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights, 1993. Disponível em: <http://www.ohchr.org/english/law/vienna.htm>. Acesso em: 26.set.2007.

PINHEIRO, P. S. (org.) **São Paulo sem medo: um diagnóstico da violência urbana**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

PINHEIRO, P. S. & MESQUITA NETO, P. Direitos Humanos no Brasil: perspectivas no final do século. In: CARNEIRO, J. M. B. (org.). **Cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 1998.

POSTER, M. Foucault, le présent et l'histoire. In: FOUCAULT, M. **Philosophe**. Paris : Seuil, 1989.

SAFFIOTI, H. I. B & ALMEIDA, S. S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995

SANTOS, B. S. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. Porto: Afrontamento, 1994.

_____. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVEIRA, L. P. **Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência**. São Paulo: Projeto Saúde e Direitos Humanos, s/d. Disponível em: <http://mulheres.org.br/leniracompleto.html>. Acesso em: 4.set.2007.

SOARES, L. E. **Meu casaco de general**. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. Depois da Constituinte: a colonização agrícola, uma solução para a crise agrária brasileira? **Reforma Agrária**, Campinas, ano 18, n. 2, p. 36-51, ago.-nov.1988.

_____. Formes de domination et syndicalisme rural au Brésil. **Cahiers du Brésil Contemporain**, Paris, n. 18, p. 35-68, juin. 1992.

_____. A cidadania dilacerada. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 37, p. 131-148, jun.1993.

_____. Disciplinamiento, luchas y espacio social : los efectos sociales de la modernización en la agricultura brasileira. **Revista Latinoamericana de Sociología Rural**, Valdivia, n. 2, p. 59-69, 1994.

_____. A violência como dispositivo de excesso de poder. **Sociedade & Estado**, Brasília, v. 10, n. 2, p. 281-298, jul.-dez.1995.

_____. Michel Foucault, um pensador das redes de poder e das lutas sociais. **Educação, Subjetividade e Poder**, Porto Alegre, n. 3, p. 7-16, jan.-jun.1996.

_____. A violência na escola: conflitualidade social e ações civilizatórias. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 105-122, jan.-jul.2001.

_____. Violências, América Latina: a disseminação de formas de violência e os estudos sobre conflitualidades. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 8, p. 16-32, nov.2002.

TELLES JÚNIOR, G. S. **Carta aos brasileiros 1977**. São Paulo: J. Oliveira, 2006.

TOURAINÉ, A. **La voix et le regard**. Paris: Seuil, 1978.

_____. **Palavra e sangue**. Política e sociedade na América Latina. Campinas: UNICAMP, 1989.

UN. **Special Rapporteur on Torture Discusses Situation in Brazil; Debate Continues on Rights of the Child**. Geneve: Director of Unaided Addresses Commission on Human Rights, 2001. Disponível em: <http://www.unhchr.ch/hurricane/hurricane.nsf/0/97424354269CBFADC1256A2B0056EABD?opendocument>. Acesso em: 26.set.2007.

VIOLA, E.J.; SCHERER-WARREN, I. & KRISCHKE, P. (orgs.). **Crise política, movimentos sociais e cidadania**. Florianópolis: UFSC, 1989.

WEBER, M. **Economía y sociedad** (esbozo de Sociología comprensiva). Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1969.

WIEVIORKA, M. **L'Espace du racisme**. Paris: Seuil, 1991.

_____. **La violence**. Paris : Balland, 2004.

ZALUAR, A. **Condomínio do Diabo**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1994.

_____. Violência e crime. *In*: MICELI, S. (org.). **O que ler na Ciência Social brasileira**. São Paulo: Sumaré, 1999.